ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA [illegible]
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM: 22/10/2001
HORA: 16:35m
ASS: [illegible]

LEI Nº 1.864/2001

"ALTERA O ART. 9º, INCISO I, DA LEI 1.426/96 QUE 'INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º – O art. 9º, I, da Lei 1426/96 de 11 de dezembro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - Inalterado

I – Perímetro Intensivo 1:

Inicia num ponto a 60,00m da faixa de domínio da BR-116 e uma linha paralela traçada ao norte a 170,86m do limite norte do desmembramento de Edgar Ramisch. Segue neste afastamento numa linha paralela à faixa de domínio, em sentido norte, até encontrar uma linha paralela ao limite norte do loteamento Vale Verde, traçada à 191,70m do mesmo. Segue por esta linha no sentido leste numa distância de 3000m. Deste ponto segue perpendicularmente, numa linha no sentido sul até encontrar o eixo do arroio Feitoria, seguindo pelo mesmo até a ponte da Av. Sapiranga. Segue no sentido leste pelo eixo da estrada DI-030 até encontrar uma linha paralela traçada à 70,00 metros do eixo da estrada DI-150. Deste ponto, segue no sentido sul por esta linha paralela à Estrada DI – 150 até encontrar a linha limite do divisor de água da bacia de contribuição, seguindo pela mesma até a linha de prolongamento do alinhamento sul do Loteamento São João. Segue no sentido oeste, pelo alinhamento sul do loteamento até um ponto a 57,50m a leste do eixo da rua nº 85 seguindo por este afastamento, no sentido sul, até encontrar o eixo da rua Alberto Rübenich seguindo pela mesma no sentido norte até encontrar o arroio Caru. Segue pelo eixo do arroio Caru até o encontro com o eixo do arroio Feitoria, pelo qual segue até encontrar uma linha paralela distante 329,90m do alinhamento sul do loteamento Moinho Velho. Seguindo pela mesma no sentido oeste, até um ponto a 600,00m a leste da faixa de domínio da BR-116. Segue ao longo da BR-116, no sentido de encontrar um ponto a 177,50m ao sul do ponto de encontro do eixo da rua nº 105, com a BR-116, seguindo no sentido oeste pela divisa de propriedades até o Travessão. Daí segue pelo Travessão no sentido norte até encontrar o eixo do arroio Feitoria, por onde segue até encontrar uma linha paralela traçada ao sul a 110,00m do limite sul do loteamento Portal da Serra, seguindo por esta linha no sentido oeste, até encontrar o arroio. Deste ponto segue no sentido norte pelo eixo do arroio até o ponto de encontro deste com uma linha imaginária, prolongamento da linha paralela traçada a 170,86m do limite norte do desmembramento de Edgar Ramisch, pela qual segue no sentido leste, até encontrar o ponto inicial. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rua Berlim, 240 – Centro – Tel/fax: 0xx51-564-1277 CEP 93-950-000 DOIS IRMÃOS/RS
Home Page http://www.doisirmaos.rs.gov.br e-mail prefdi@pro.via-rs.com.br

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 18 DE OUTUBRO DE 2001.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.